Segunda Câmara

ACÓRDÃO - AC02 - 209/2025

PROCESSO TC/MS	: TC/10029/2023
PROTOCOLO	: 2279357
TIPO DE PROCESSO	: AUDITORIA
ÓRGÃOS	: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANHOS/ SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
JURISDICIONADOS	: 1. DONIZETE APARECIDO VIARO 2. ANTÔNIA ZAGONEL
RELATOR	: CONS. WALDIR NEVES BARBOSA

EMENTA: AUDITORIA. PREFEITURA MUNICIPAL. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA. OBJETO. INFRAESTRUTURA ESCOLAR. ACHADOS. IRREGULARIDADES E DEFICIÊNCIAS ESTRUTURAIS. PLANO DE AÇÃO APRESENTADO PELO GESTOR. MONITORAMENTO. INSPEÇÃO IN LOCO. EXECUÇÃO DE PARTE SIGNIFICATIVA DAS MELHORIAS. NECESSIDADE DE CONTINUIDADE DAS AÇÕES. COMPROMETIMENTO PARA SUPRIR AS DEFICIÊNCIAS. MONITORAMENTO. INCLUSÃO DE NOVAS AÇÕES NOS PLANOS ANUAIS DE FISCALIZAÇÃO (PAF).

Constatada a execução de parte significativa das melhorias na infraestrutura das escolas da rede municipal em cumprimento ao plano de ação apresentado, acerca dos fatos apontados no relatório de auditoria, bem como a persistência de itens carecedores de providências, cujos prazos indicados ultrapassam o exercício financeiro vigente, o que reforça a necessidade de controle contínuo por parte deste Tribunal, determinam-se a instauração de monitoramento e a inclusão de novas ações nos planos anuais de fiscalização (PAF), com o objetivo de assegurar a conservação, manutenção, segurança e a qualidade da educação.

ACÓRDÃO

Vista, relatada e discutida a matéria dos autos, na 20ª Sessão Ordinária Virtual da Segunda Câmara, realizada de 11 a 14 de agosto de 2025, ACORDAM os Senhores Conselheiros, por unanimidade e nos termos do voto do Relator, **determinar** a instauração de procedimento de Monitoramento, com fundamento no art. 31 da Lei Complementar Estadual nº 160/2012 e nos arts. 189 e seguintes do RITCE/MS, com a finalidade de acompanhar e verificar a efetividade da implementação das medidas corretivas previstas no Plano de Ação apresentado pelo gestor público; **determinar** a inclusão, nos próximos Planos de Fiscalização Anual (PAF), de novas ações de fiscalização, com o objetivo de assegurar a conservação, manutenção, segurança e a qualidade da educação; e **intimar** os interessados do resultado deste julgamento, observado o disposto no art. 50 da Lei Complementar Estadual nº 160/2012.

Campo Grande, 14 de agosto de 2025.

Conselheiro **Waldir Neves Barbosa** – Relator

RELATÓRIO

O Exmo. Sr. Conselheiro Waldir Neves Barbosa – Relator

Versam os presentes autos sobre a auditoria realizada pela Divisão de Fiscalização de Gestão da Educação, no âmbito da Prefeitura Municipal de Paranhos, referente ao exercício de 2023, sob a responsabilidade do Sr. Donizete Aparecido Viaro e sra. Antônia Zagonel, prefeito e secretária municipal de educação e cultura à época, cujo exame encontra-se consubstanciado no Relatório de Auditoria RAUD-DFE-124/2023 (peça 2) e no Relatório de Inspeção RDI-DFE-56/2024 (peça 36).

O trabalho de auditoria teve por objetivo avaliar as condições de infraestrutura das escolas da rede municipal, notadamente quanto ao cumprimento das exigências legais mínimas de segurança, acessibilidade, conservação predial e adequação às boas práticas de gestão escolar.

Na fase inicial, no Relatório de Auditoria RAUD-DFE-124/2023 identificaram-se diversas irregularidades e deficiências estruturais, conforme detalhado no relatório de inspeção e quadros sintéticos por unidade escolar, sendo recomendada a apresentação de Plano de Ação para correção das impropriedades.

Em seguida, os responsáveis apresentaram manifestação e cronograma de regularização (Ofício n. 091/2024 e anexos, peças 38-39), oportunidade em que foi realizada inspeção *in loco* pela equipe técnica, resultando no RDI-DFE-56/2024, que constatou a adoção de várias providências saneadoras, embora ainda remanescessem pendências a serem implementadas até agosto de 2025.

O Ministério Público de Contas, em seu Parecer PAR-4ª PRC-4953/2025 (peça 43), opinou pela determinação ao gestor para que conclua as ações corretivas e pelo monitoramento continuado no âmbito dos Planos Anuais de Fiscalização, considerando o relevante impacto sobre o padrão mínimo de qualidade da educação.

É o relatório.

VOTO

O Exmo. Sr. Conselheiro Waldir Neves Barbosa – Relator

Inicialmente, esclarece-se que foram observadas as disposições regimentais descritas no art. 189 e seguintes do Regimento Interno, aprovado pela Resolução n.º 98/2018 (RITCE/MS), razão pela qual passo ao exame do mérito, que recai sobre o resultado da auditoria realizada.

O Relatório de Auditoria RAUD-DFE-124/2023 evidenciou, em síntese, as seguintes categorias principais de irregularidades:

a) Deficiências na conservação predial, como infiltrações, trincas, telhas quebradas, pintura degradada e instalações elétricas expostas.

b) Inadequações sanitárias e ausência de manutenção preventiva (banheiros sem portas, vasos danificados, ralos entupidos, fogões e bebedouros sem condições adequadas).

c) Ausência ou insuficiência de itens de segurança, como extintores de incêndio e sinalização de acessibilidade.

d) Ausência de telas milimetradas e exaustores nas cozinhas.

e) Deficiências nos mobiliários e equipamentos pedagógicos, com lousas e carteiras danificadas.

f) Inexistência de laudos de potabilidade da água, de alvarás sanitários e de comprovantes de higienização dos reservatórios.

Após a intimação do jurisdicionado, foi apresentado plano de ação com prazos escalonados, justificando as dificuldades orçamentárias e de execução imediata.

Os autos foram encaminhados à Divisão de Fiscalização que realizou monitoramento e inspeção *in loco*, resultando no Relatório de Inspeção RDI-DFE-56/2024 (peça 36), constatando a execução de parte significativa das melhorias, restando pendentes itens cujo cronograma ultrapassa o exercício financeiro, destacando os seguintes resultados obtidos:

- ✓ Reforma em andamento da Escola Municipal Ivo Ilmo Wachsmann;
- ✓ Potabilidade da água, por meio de higienização de reservatório de água; solicitação de aquisição de filtros para os bebedouros;
- ✓ Redução de riscos de transmissão de doenças com aquisição e distribuição de garrafinhas para uso individual;
- ✓ Aquisição de novos bebedouros e fogões, com licitação em andamento para continuidade das trocas;
- ✓ Aquisição e troca de telas em quadra de esportes, com licitação para continuidade de outras trocas.
- ✓ Prevenção e segurança, com a manutenção dos extintores de incêndio;
- ✓ Portas danificadas que foram trocadas;
- ✓ Reparos em muros, telhas, revestimento e pintura de paredes, com prazo para continuidade de reformas;
- ✓ Novas lousas e carteiras para as salas de aula, com licitação para continuidade das trocas;
- ✓ Melhoria no refeitório com disponibilização de mesas para pré-escola;
- ✓ Manutenção de banheiros com colocação de assentos nos vasos, reparos e troca de vasos sanitários, além de melhorias no aspecto da limpeza.

Os gestores se comprometeram a realizações para suprir as deficiências, conforme o Plano de Ação apresentado, com indicação das medidas previstas por unidade escolar e os respectivos prazos de implementação:

RESUMO DO PLANO DE AÇÃO		
Ação a ser implementada	**Prazo para implementação**	**Comentários do Gestor**
1. EM VEREADOR IVO ILMO WACHSMANN		
Escola em reforma	Fevereiro/2025	
2. EM DR. MITSURO SAITO		

1.	Reposição de azulejo e pintura das paredes internas e externas da escola - salas de aula, sala dos professores, banheiros, parede da quadra esportiva.	Agosto/2025	Relatou no Ofício n. 091/2024 que não é possível atender todos os itens de imediato, devido a falta de recursos, apontou a previsão de finalização no cronograma do anexo III.
2.	Bebedouros sem filtro	Outubro de 2024	Indicou prazo para adoção das medidas.
3.	Ausência de sinalização tátil;	Dezembro/ 2024	Indicou prazo para adoção das medidas.
4.	Ausência de telas milimetradas nas portas e janelas da cozinha;	Aguardando licitação	Apresentou-se documento de formalização da demanda para aquisição (anexo III)
5.	Forro do almoxarifado danificado	Dezembro/2024	Indicou prazo para adoção das medidas.
3. EM INDÍGENA CHICO VALIENTE			
1.	Inexistência de cobertura da entrada;	Dezembro/2024	Indicou prazo para adoção das medidas.
2.	Falhas no revestimento de azulejos nas paredes internas e externas;	Agosto/2025	Indicou prazo para adoção das medidas.
3.	Bebedouro sem filtro de água;	Outubro/2024	Aguardando licitação
4.	Carteiras danificadas;	Aguardando licitação	Apresentou-se documento de formalização da demanda para aquisição (anexo III)
5.	Necessidade de armários para organizar os materiais dentro da sala de aula;	Aguardando licitação	Apresentou-se documento de formalização da demanda para aquisição (anexo III)
6.	Ausência de barras de apoio nos banheiros adaptados para PNE;	Dezembro/ 2024	Indicou prazo para adoção das medidas.
7.	Inexistência de sabonete para higienizar as mãos; **ralo aberto no banheiro masculino;**	Dezembro/2024	Indicou prazo para adoção das medidas.
8.	Ausência de telas milimetradas nas portas e janelas.	Aguardando licitação	Apresentou-se documento de formalização da demanda para aquisição (anexo III)
4. EM INDÍGENA ELIODORO GONÇALVES			
1.	Inexistência de cobertura da entrada	Dezembro/2024	Indicou prazo para adoção das medidas.
2.	Bebedouro sem filtro;	Outubro/2024	Aguardando licitação
3.	Falha no revestimento das paredes e pintura interna e externa da escola;	Agosto/2025	Indicou prazo para adoção das medidas.
4.	Armários danificados	Aguardando licitação Dezembro/2024	Apresentou-se documento de formalização da demanda para aquisição (anexo III)
5.	Tela danificada na quadra de esportes;	Aguardando licitação Dezembro/2024	Apresentou-se documento de formalização da demanda para aquisição (anexo III)
6.	Lousas danificadas	Dezembro/2024	Iniciada instalação de novas lousas, indicou previsão para finalização das ações.
7.	lâmpada queimada na sala de aula do anexo de madeira	Dezembro/2024	Indicou prazo para adoção das medidas.
8.	Pintura geral do anexo de madeira, paredes e teto	Agosto/2025	Indicou prazo para adoção das medidas.
5. EM INDÍGENA PANCHO ROMERO			
1.	Manutenção da escola antiga onde se localiza o alojamento do motorista, com falha na pintura, pilar da varanda deteriorado e vidro da janela do quarto quebrado.	Dezembro/2025	Indicou prazo para adoção das medidas.
2.	Ausência de extintores de incêndio;	Dezembro/2024	Foi indicado como problema solucionado no plano de ação. No entanto, não consta extintor nessa unidade de ensino.

		Fica o prazo para adoção das medidas estabelecido até dezembro de 2024.
3. Ausência de prateleiras e/ou armários para organizar o depósito no antigo espaço da biblioteca	Agosto/2025	Apresentou-se justificativa que se encontra organizado. Realmente houve melhora na organização, porém, necessita-se de armários e/ou prateleiras, materiais sobre carteiras. Fica o prazo para adoção das medidas estabelecido até agosto/2025.
4. Falha no revestimento de azulejo na parede da sala de aula e correção na pintura interna e externa da escola;	Agosto/2025	Indicou prazo para adoção das medidas.
5. Barra de apoio instalada de forma inadequada, no banheiro adaptado para PNE;	Dezembro/2024	Declarou-se que foi solicitado ao engenheiro para projeto de adequação. Indicou prazo para adoção das medidas.
6. Armário da cozinha sem porta	Aguardando licitação	Informou-se que houve solicitação para reposição da porta do armário da cozinha. Aguarda licitação para contratação
7. Ausência de telas milimetradas nas portas e janelas;	Aguardando licitação	Apresentou-se documento de formalização da demanda para aquisição (anexo III)
6. EM INDÍGENA GIL PIRES		
1. Ausência de cobertura da entrada;	Dezembro/2024	Indicou prazo para adoção das medidas.
2. Correção na pintura interna e externa da escola	Agosto/2025	Indicou prazo para adoção das medidas de reformas e pintura
3. Ausência de Laudo de qualidade da água para o consumo humano emitido por órgão competente, água proveniente de poço profundo;	Dezembro/ 2024.	Justificou que estão realizando busca de empresas que realizam o teste da potabilidade da água proveniente de poço profundo.
4. Bebedouro sem filtro;	Outubro/2024	Aguardando licitação
5. Copo para uso compartilhado no bebedouro	Recomendação	Embora tenha havido distribuição de garrafinhas aos alunos, ainda persiste compartilhamento de copos no bebedouro. Recomenda-se ações de conscientização a toda comunidade escolar, alertando do risco de contrair várias doenças.
6. Extintores de incêndio **não** instalados e vencidos	Dezembro/2024	Foi indicado como problema solucionado no plano de ação. No entanto, permanecem os extintores de incêndio não instalados e vencidos. Fica o prazo para adoção das medidas estabelecido até dezembro de 2024.
7. Na quadra de esportes, haste de concreto oferecendo risco de cair;	Dezembro/2024	Indicou prazo para adoção das medidas.
8. Ausência de tela de proteção nas laterais da quadra de esportes;	Dezembro/2024	Indicou prazo para adoção das medidas.
9. Armários danificados	Aguardando licitação	Apresentou-se documento de formalização da demanda para aquisição (anexo III)
10. Ausência de barras de apoio no banheiro para PNE;	Dezembro/2024	Declarou-se que foi solicitado ao engenheiro para projeto de adequação. Que pequenos reparos estão sendo realizados nas escolas, segue um cronograma.
11. Ausência de exaustores para ventilação do ar;	Dezembro/2024	Indicou prazo para adoção das medidas.

12. Ausência de telas milimetradas nas portas e janelas;	Dezembro/2024	Indicou prazo para adoção das medidas.
7. EM INDÍGENA PROF. ADRIANO PIRES		
1. Ausência de cobertura da entrada;	Dezembro/2024	Indicou prazo para adoção das medidas.
2. Reformas e pinturas – falha no revestimento de azulejo e pintura da escola.	Agosto/2025	Indicou prazo para adoção das medidas.
3. Bebedouros sem filtro;	Outubro/2024	Aguardando licitação
4. Bebedouros do bloco do ensino médio está bem desgastado;	Aguardando licitação	Apresentou-se documento de formalização da demanda para aquisição (anexo III)
5. Permanece compartilhamento de copo nos bebedouros.	Recomendação	Embora tenha havido distribuição de garrafinhas aos alunos, ainda persiste compartilhamento de copos no bebedouro. Recomenda-se ações de conscientização a toda comunidade escolar, alertando do risco de contrair várias doenças.
6. Ainda persiste extintor danificado. Extintor sem o ponteiro medidor.	Dezembro/2024	Foi indicado como problema solucionado no plano de ação. Ainda persiste extintor danificado. Fica o prazo para adoção das medidas até dezembro de 2024.
7. Na quadra de esportes – ausência de aro para o basquete	Dezembro/2024	Indicou prazo para adoção das medidas.
8. Inadequações nos banheiros – banheiro não adaptado para PNE; banheiro sem porta.	Janeiro/2025	Indicou prazo para adoção das medidas.
9. Ausência de telas milimetradas nas portas e janelas	Aguardando licitação	Apresentou-se documento de formalização da demanda para aquisição (anexo III)
8. CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL CRIANÇA FELIZ		
1. Trincas e falhas na pintura da parte interna do muro;	Agosto/2025	Indicou prazo para adoção das medidas.
2. Necessidade de cobertura do pátio;	Agosto/2025	Indicou prazo para adoção das medidas.
3. Ausência de telas milimetradas nas janelas e porta da cozinha;	Aguardando licitação	Apresentou-se documento de formalização da demanda para aquisição (anexo III)
4. Necessidade de ampliação do espaço do almoxarifado, não comporta todo material de forma mais organizada	Agosto de 2025	Indicou prazo para adoção das medidas.
9. CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL MONTEIRO LOBATO		
1. Rachadura no muro	Agosto/2025	Indicou prazo para adoção das medidas.
2. Pintura interna e externa da escola – para correção de sinais de infiltração, paredes com trinca e falhas na pintura.	Agosto/2025	Indicou prazo para adoção das medidas.
3. Fiação exposta na sala de aula;	Agosto/2025	Indicou prazo para adoção das medidas.
4. Berços danificados;	Aguardando licitação	Apresentou-se documento de formalização da demanda para aquisição (anexo III)
5. Lousa necessitando reparo;	Aguardando licitação	Apresentou-se documento de formalização da demanda para aquisição (anexo III)
6. Porta da sala de aula danificada;	Agosto/2025	Indicou prazo para adoção das medidas.
7. Ausência de telas milimetradas;	Aguardando licitação	Apresentou-se documento de formalização da demanda para aquisição (anexo III)
10. CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL MAMÃE ANTÔNIA		

1. Rachadura no muro;	Agosto/2025	Indicou prazo para adoção das medidas.
2. Correção na pintura do teto e paredes internas e externa da escola – sala dos professores, banheiro dos funcionários, banheiro da sala de aula.	Agosto/2025	Indicou prazo para adoção das medidas.
3. Ausência de telas milimetradas nas portas e janelas da cozinha.	Aguardando licitação	Apresentou-se documento de formalização da demanda para aquisição (anexo III)
11. EXTENSÃO DA EM ADRIANO PIRES – MISSÃO EVANGÉLICA		
1. Reformas e pintura das paredes internas e externas das salas de aula, cozinha e banheiro.	Agosto/2025	Indicou prazo para adoção das medidas.
2. Sala de aula sem piso;	Agosto/2025	Indicou prazo para adoção das medidas.
3. Vias de circulação irregulares com valetas para escoamento de água de chuva, oferece risco de queda às pessoas;	Janeiro/2025	Indicou prazo para adoção das medidas.
4. Ausência de Laudo de qualidade da água para o consumo humano emitido por órgão competente, água proveniente de poço profundo;	Dezembro/2024	Aguardando licitação
5. Ausência de filtro de água no bebedouro;	Aguardando licitação	Indicou prazo para adoção das medidas.
6. Ausência de extintores de incêndio;	Dezembro/2024	Indicou prazo para adoção das medidas.
7. Ausência de energia elétrica no banheiro	Agosto/2025	Indicou prazo para adoção das medidas.
8. Botijão no interior da cozinha	Agosto/2025	Argumentou que se deixar o botijão fora da cozinha a comunidade furta. Ressalta-se que o botijão deve ser mantido no exterior da edificação, protegido do sol, chuva com grade de proteção.
9. Geladeira pequena, insuficiente para armazenar os alimentos;	Aguardando licitação	Apresentou-se documento de formalização da demanda para aquisição (anexo III)
10. Ausência de telas milimetradas nas portas e janelas.	Aguardando licitação	Apresentou-se documento de formalização da demanda para aquisição (anexo III)
12. EXTENSÃO DA EM PANCHO ROMERO - ALDEIA YPOI		
1. Fiação exposta nas salas de aulas;	Dezembro/2024	Não foi informado prazo, nesse caso considerar-se-á os mesmos prazos apresentados para as outras unidades.
2. Ausência de extintores de incêndio;	Dezembro/2024	Indicou prazo para adoção das medidas.
3. Falta prateleiras para guardar os utensílios		
4. Forno do fogão sem funcionamento;	Dezembro/2024	Declarou-se aquisição de fogão novo com forno.
5. Botijão no interior da cozinha;	Agosto/2025	Não foi informado prazo, nesse caso considerar-se-á os mesmos prazos apresentados para as outras unidades.
6. Utensílios de cozinha danificados;	Dezembro/2024	Não foi informado prazo, nesse caso considerar-se-á os mesmos prazos apresentados para as outras unidades
7. Ausência de telas milimetradas na porta e janela.	Aguardando licitação	Apresentou-se documento de formalização da demanda para aquisição (anexo III)

Ressalte-se que diversos prazos indicados ultrapassam o exercício financeiro vigente, o que reforça a necessidade de controle contínuo por parte deste Tribunal de Contas, seja por meio do monitoramento específico, seja por ações inseridas no Plano Anual de Fiscalização.

O Parecer ministerial destaca que, embora tenham sido adotadas medidas relevantes, a situação demanda continuidade do monitoramento pela Corte de Contas, diante da relevância constitucional do direito fundamental à educação e do dever da administração de assegurar o padrão mínimo de qualidade.

Assim, conclui-se pela efetividade dos trabalhos desta auditoria com determinação ao gestor para que implemente integralmente as providências no prazo pactuado e submetam a verificação futura por esta Corte.

DISPOSITIVO

Diante do exposto, consubstanciado no Relatório de Auditoria RAUD-DFE-124/2023 e no Relatório de Inspeção RDI-DFE-56/2024, realizada no âmbito da Prefeitura Municipal de Paranhos, acolho as manifestações da Equipe Técnica e do Ministério Público de Contas e formulo meu voto da seguinte forma:

I – Pela **DETERMINAÇÃO** da instauração de procedimento de Monitoramento, com fundamento no art. 31 da Lei Complementar Estadual nº 160/2012 e nos arts. 189 e seguintes do RITCE/MS, com a finalidade de acompanhar e verificar a efetividade da implementação das medidas corretivas previstas no Plano de Ação apresentado pelo gestor público;

II – Pela **DETERMINAÇÃO** para inclusão, nos próximos Planos de Fiscalização Anual (PAF), de novas ações de fiscalização, com o objetivo de assegurar a conservação, manutenção, segurança e a qualidade da educação;

III – Pela **INTIMAÇÃO** do resultado deste julgamento aos interessados, observado o que dispõe o art. 50 da Lei Complementar Estadual n. 160/2012.

DECISÃO

Como consta na ata, a decisão foi por unanimidade, firmada nos termos do voto do Relator, pela determinação de instauração de procedimento de monitoramento, bem como pela inclusão da matéria nos próximos Planos de Fiscalização Anual (PAF).

Presidência e relatoria do Exmo. Sr. Conselheiro Waldir Neves Barbosa.

Tomaram parte no julgamento o Exmo. Sr. Conselheiro Marcio Campos Monteiro e a Exma. Sra. Conselheira Substituta Patrícia Sarmento dos Santos.

Presente o Exmo. Sr. Procurador de Contas Substituto Joder Bessa e Silva.

Campo Grande, 14 de agosto de 2025.

Conselheiro **WALDIR NEVES BARBOSA**

Relator

KBV/MSS